**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Regulamenta normas e procedimentos para a criação e funcionamento de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a criação e funcionamento de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se Frente Parlamentar uma associação política, suprapartidária, de Vereadores, destinada a promover o debate e o acompanhamento da atuação estatal ou privada sobre determinados temas, movimentos ou atividades de interesse público.

**Art. 3º** A criação de Frente Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré, far-se-á em consonância com os critérios e limites estabelecidos nesta Resolução.

**§ 1º** A Frente Parlamentar poderá ser criada mediante apresentação de projeto de resolução por qualquer Vereador.

**§ 2º** O projeto de resolução de criação de Frente Parlamentar será submetido a deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, e terá quórum para aprovação de maioria simples.

**§ 3º** O projeto de resolução a que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na ordem do dia da sessão ordinária subsequente à sua apresentação.

**§ 4º** O projeto de resolução deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar, objetivo, competências, número de membros e justificativa.

**§ 5º** A Frente Parlamentar será composta por vereadores com assento na Câmara Municipal de Sumaré, os quais manifestem interesse em integrá-la, respeitando o número máximo de 5 (cinco) parlamentares.

**Art. 4º** O coordenador da Frente Parlamentar será o primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que a propôs, a quem cabe convocar as reuniões da Frente.

**Art. 5º** Os componentes da Frente Parlamentar serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, mediante indicação dos líderes dos Blocos Parlamentares, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas partidárias ou blocos parlamentares.

**Art. 6º** Para proporcionar ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador, utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação do evento, expedindo também convites específicos.

**Art. 7º** Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusão.

**Art. 8º** É vedada a criação de Frente Parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra Frente em funcionamento na Câmara Municipal de Sumaré.

**Parágrafo Único –** É vedada também a criação de Frente Parlamentar com denominação de qualquer Comissão Permanente desta Casa Legislativa.

**Art. 9º** Quando os trabalhos da Frente Parlamentar findarem, a mesma será encerrada a requerimento do coordenador.

**Art. 10.** O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não excederá o da legislatura na qual foi criada.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução tem por finalidade regulamentar normas e procedimentos para a criação e funcionamento de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré.

A Frente Parlamentar é uma associação política, suprapartidária, de Vereadores, destinada a promover o acompanhamento da atuação estatal ou privada, relacionada a determinado e específico tema, movimento ou atividade de interesse público.

Dessa forma, a frente parlamentar é um instrumento primordial na organização do debate público junto à sociedade e segmentos organizados de causas importantes, por meio da realização de audiências públicas, palestras, encontros e reuniões, entre outras atividades.

Assim sendo, diante da necessidade de uma maior regulamentação da matéria, solicito o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 27 setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**